

Aviso de Contratação 29/2024

CONSIDERAR O NÚMERO 90042/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	CINTIA RABELO ALVES	10/10/2024 17:23 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23062.043960/2024-11

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: AUTORIZAÇÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA Nº 571 / 2024 - COFI

CARLA SIMONE CHAMON
Autoridade competente

Despacho: Documento 1 do processo.

FLAVIA REGINA DE AMORIM
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AD 90042.pdf (354.17 KB)
- Anexo II - TR.pdf (221.8 KB)
- Anexo III - 43960-2024.pdf (3.96 MB)

Anexo I - AD 90042.pdf

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

90042/2024

CONTRATANTE (UASG)

CEFET-MG (153015)

OBJETO

Aquisição de ELETRODO DE CONDUTIVIDADE, COM CONSTANTE DE CÉLULA DE 1 CM , -1 COM TERMO ACOPLADO, CABO DE COMPRIMENTO DE 1M E CONECTOR TIPO PA. ENTREGA EM CEFET-MG CAMPUS NOVA SUIÇA (BELO HORIZONTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3231,73

DATA DA SESSÃO

De 17/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

HORÁRIO DA FASE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Das 08h até 17h

Envio proposta/documento de habilitação em até 2h após solicitado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 23062.23062.043960/2024-11

Torna-se público que o(a) CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, por meio do(a) Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela do Termo de Referência.
 - 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço ou maior desconto*, conforme definido no *Termo de Referência*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.3.1.*Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3. *A pessoa física, caso não excluída sua participação pelo estudo técnico preliminar (IN SEGES 116/21, art. 4º, parágrafo único), ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. Referido valor será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).*

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e, no caso de obras, Projeto Básico e, caso existente, Projeto Executivo, em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*um por cento*).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
 - 5.4.1. *Além da documentação supracitada, caso previsto no Termo de Referência, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. *contiver vícios insanáveis;*

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
 - 5.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
 - 5.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
 - 5.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
 - 5.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
 - 5.8.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
 - 5.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
 - 5.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
 - 5.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, e será retomada no dia seguinte.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo previsto, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo retomada no dia seguinte.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*,

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no referido prazo, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *Caso, seja por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o aceite implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência ou Projeto Básico;

9.12.3. ANEXO III – Processo Administrativo n.º 23062.23062.043960/2024-11

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024

DIRETOR-GERAL DO CEFET/MG

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir, caso se trate de dispensa com entrega superior a 30 dias, ou dispensas superiores a R\$ 14.302,08, ou contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 343.249,96 (Decreto 11.317/2022), conforme art. 20 da IN 67/21, caso contrário, sendo pessoa jurídica deve atender somente os itens 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5 e 1.2.7 e sendo pessoa física, deve atender aos itens 1.2.3 e 1.2.4:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 **Ato de autorização** para o exercício de determinada atividade, caso previsto no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 **Pessoa física:** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de ausência de sanção que impeça a participação no processo de contratação:
 - 1.2.3.1 **Pessoa física:** pela consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) utilizando-se o filtro “CPF/CNPJ SANCIONADO”
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadaastro=1%2C2>).
 - 1.2.3.2 **Pessoa jurídica:** prova de ausência de sanção que impeça a participação no processo de contratação pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 1.2.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.2.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>)
- 1.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.6 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento ou caso não se aplicado a contratação tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 *Eventualmente prevista no Termo de Referência.*

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 *Eventualmente prevista no Termo de Referência.*

Anexo II - TR.pdf

Termo de Referência 299/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
299/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	FLAVIA REGINA DE AMORIM	22/09/2024 11:33 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23062.043960/2024-11

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ELETRODO DE CONDUTIVIDADE, COM CONSTANTE DE CÉLULA DE 1 CM⁻¹, COM TERMO ACOPLADO, CABO DE COMPRIMENTO DE 1M E CONECTOR TIPO PA. ENTREGA EM CEFET-MG CAMPUS NOVA SUIÇA (BELO HORIZONTE), EM ATÉ 30 DIAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETRODO DE CONDUTIVIDADE, COM CONSTANTE DE CÉLULA DE 1 CM ⁻¹ , COM TERMO ACOPLADO, CABO DE COMPRIMENTO DE 1M E CONECTOR TIPO PA. ENTREGA EM CEFET-MG CAMPUS NOVA SUIÇA (BELO HORIZONTE)	438700	unid	01	R\$ 3231,73	R\$ 3231,73

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho, em remessa única.

1.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Amazonas, 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária indicado.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

1. 8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

1.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.231,73

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3231,73 . (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação verificada pelos gestores responsáveis.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA REGINA DE AMORIM
PROFESSOR EBT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD496_2024.pdf (44.08 KB)

Anexo I - DFD496_2024.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 496/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação de Gestão dos Laboratórios - Gameleira - Nova Suíça	31/10 /2024 00: 00	153015	FLAVIA REGINA DE AMORIM

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de ELETRODO DE CONDUTIVIDADE, COM CONSTANTE DE CÉLULA DE 1 CM-1, COM TERMO ACOPLADO, CABO DE COMPRIMENTO DE 1M E CONECTOR TIPO PA. ENTREGA EM CEFET-MG CAMPUS NOVA SUIÇA.

Justificativa da prioridade

A contratação tem como objetivo resgatar o funcionamento do condutivímetro, com finalidade de solucionar o problema da falta do recurso em aulas práticas e pesquisa que exigem a operação do mesmo. Diversas disciplinas ministradas e testes para pesquisa nesta Instituição para os cursos Técnico em Química, Bacharelado em Química Tecnológica e Mestrado em Tecnologia de Produtos e Processos no Campus I têm sofrido impacto em seus conteúdos e pesquisas devido ao não-funcionamento de todos os conditivímetros, especialmente na área de Química Analítica Instrumental, que exige o funcionamento de todos os equipamentos para o desenvolvimento acadêmico nesta área e para as áreas que empregam tais equipamentos como ferramenta de caracterização.

2. Justificativa de necessidade

A contratação tem como objetivo resgatar o funcionamento do condutivímetro, com finalidade de solucionar o problema da falta do recurso em aulas práticas e pesquisa que exigem a operação do mesmo. Diversas disciplinas ministradas e testes para pesquisa nesta Instituição para os cursos Técnico em Química, Bacharelado em Química Tecnológica e Mestrado em Tecnologia de Produtos e Processos no Campus I têm sofrido impacto em seus conteúdos e pesquisas devido ao não-funcionamento de todos os conditivímetros, especialmente na área de Química Analítica Instrumental, que exige o funcionamento de todos os equipamentos para o desenvolvimento acadêmico nesta área e para as áreas que empregam tais equipamentos como ferramenta de caracterização.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ITENS DIVERSOS			1,00	3.231,73	3.231,73

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA REGINA DE AMORIM
PROFESSOR EBT

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 A data de conclusão da aquisição dependerá dos trâmites do processo.	FLAVIA REGINA DE AMORIM	19/09/2024 16:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo III - 43960-2024.pdf



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23062.043960/2024-11

ELETRÔNICO

Cadastrado em 17/09/2024



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): FLAVIA REGINA DE AMORIM	E-mail: amorim@cefetmg.br	Identificador: 2653509
Tipo do Processo: AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)		
Assunto Detalhado: AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)		
Unidade de Origem: DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - NS (11.55.09)		
Criado Por: FLAVIA REGINA DE AMORIM		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
22/09/2024	DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUIÇA - BELO HORIZONTE (11.55)		
25/09/2024	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS - NS (11.55.02.01)		
25/09/2024	DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUIÇA - BELO HORIZONTE (11.55)		
25/09/2024	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (11.54)		
26/09/2024	DIVISÃO DE ORÇAMENTO (11.54.04.01)		
30/09/2024	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (11.54)		
30/09/2024	DIVISÃO DE ORÇAMENTO (11.54.04.01)		
01/10/2024	COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.54.04)		
01/10/2024	DIVISÃO DE ORÇAMENTO (11.54.04.01)		
02/10/2024	DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (11.54.01.02)		

SIPAC | Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - (31) 3319-7000 | Copyright © 2005-2024 - UFRN - vm-sig-app-04.
ditic.sgi.cefetmg.br.inst4

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sig.cefetmg.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sig.cefetmg.br/public)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA E SERVIÇO

À Diretoria de Planejamento e Gestão

Solicitamos a V. S^a. autorização para:

Pedido de Compra (x) Pedido de Serviço ()

1) DESCRIÇÃO DOS ITENS (Replicar o grupo de campos de descrição abaixo para cada item a ser solicitado, separando-os com uma linha)

ITEM: 01

ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO DE CONDUTIVIDADE, COM CONSTANTE DE CÉLULA DE 1 CM⁻¹, COM TERMO ACOPLADO, CABO DE COMPRIMENTO DE 1M E CONECTOR TIPO PA. ENTREGA EM CEFET-MG CAMPUS NOVA SUIÇA (BELO HORIZONTE) EM ATÉ 30 DIAS.

CATMAT: 438700

CATSER: -

UNIDADE: unidade

QUANTIDADE: 01

2) JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO: O funcionamento do equipamento condutivímetro depende da peça solicitada descrita acima, sem a mesma o equipamento não funciona. Tal fato está comprometendo a execução de aulas práticas de algumas disciplinas de laboratório dos cursos Técnico em Química e Bacharelado em Química Tecnológica ministradas no Campus I. O item solicitado não se encontra em estoque no almoxarifado nem na Divisão de Patrimônio do CEFET-MG. O valor do item é inferior a R\$ 59.906,02.

3) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (Obrigatória a assinatura eletrônica do solicitante e da Chefia imediata via SIPAC)

Setor de utilização dos bens/serviços contratados: DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

Nome do responsável pela especificação: FLAVIA REGINA DE AMORIM

Lotação: DEQUI

E-mail: amorim@cefetmg.br

Telefones: (31) 3319-7151 // (31) 98847-3839

OBSERVAÇÃO: o responsável deverá comparecer à Seção de Almoxarifado para conferir a especificação dos itens solicitados e atestar a nota fiscal, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia do recebimento do aviso da chegada dos materiais permanentes/materiais de consumo/equipamentos no CEFET-MG.

4) IDENTIFICAÇÃO DOS FISCAIS (Obrigatória a assinatura eletrônica do Fiscal ou do Fiscal Substituto via SIPAC)

O requisitante deverá indicar servidor(a) Fiscal e Fiscal Substituto que serão responsáveis pelo fiel cumprimento da compra ou serviço adquiridos pelo CEFET-MG, caso venha a exigir instrumento de contrato.

Fiscal: FLÁVIA REGINA DE AMORIM
SIAPE: 2653509
CPF: 032.946.706-99

Fiscal Substituto: Ana Cristina Barbosa
SIAPE: 2184737
CPF: 100.179.636-56

5) DESPESA ESTIMADA (escrever valor numérico e, também, por extenso)

Despesa Estimada em R\$ 3231,73 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

6) PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

A Planilha de Apuração de Preços (conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da DPG) é um documento obrigatório, em formato PDF, a ser incluído ao processo nos casos em que for necessário.

7) INSTRUÇÕES GERAIS

7.1 - Após a inclusão de todos os documentos aplicáveis à solicitação e a aprovação da Chefia imediata, o processo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Campus ou Diretoria Especializada a que a UORG solicitante está vinculada.



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA E SERVIÇO N° 386/2024 - DEQUI (11.55.09)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/09/2024 11:35)

ANA CRISTINA BARBOSA
TECNICO DE LABORATORIO AREA
DEQUI (11.55.09)
Matrícula: ###847#7

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 21:39)

FLAVIA REGINA DE AMORIM
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEQUI (11.55.09)
Matrícula: ###535#9

(Assinado digitalmente em 25/09/2024 14:20)

MARCIO SILVA BASILIO
CHEFE
DEQUI (11.55.09)
Matrícula: ###22#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **386**, ano: **2024**, tipo:
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA E SERVIÇO, data de emissão: **20/09/2024** e o código de
verificação: **a7361c42b1**

PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

						Digicrom Analítica Ltda		LAB IMPORT - IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA		TECNAL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO		Nome Fornecedor 4		Nome Fornecedor 5			
						CNPJ: 60160546000131		CNPJ: 31904234000197		CNPJ: 47010566000168		CNPJ:		CNPJ:			
						Data do Orcamento:	27/05/2024	Data do Orcamento:	20/09/2024	Data do Orcamento:	20/09/2024	Data do Orcamento:		Data do Orcamento:			
						Porte da Empresa:	DEMAIS	Porte da Empresa:	DEMAIS	Porte da Empresa:	DEMAIS	Porte da Empresa:		Porte da Empresa:			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER VÁLIDO	PRAZO DE ENTREGA	UNID DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário 1	Valor Total 1	Valor Unitário 2	Valor Total 2	Valor Unitário 3	Valor Total 3	Valor Unitário 4	Valor Total 4	Valor Unitário 5	Valor Total 5	Menor Valor Total	Observação
1	ELETRODO DE CONDUTIVIDADE, COM CONSTANTE DE CÉLULA DE 1 CM-1, COM TERMO ACOPLADO, CABO DE COMPRIMENTO DE 1M E CONECTOR TIPO PA	438700	30 dias	unid	1	R\$ 3.231,73	R\$ 3.231,73	R\$ 5.024,01	R\$ 5.024,01	R\$ 6.129,29	R\$ 6.129,29					R\$ 3.231,73	
TOTAL DO PROCESSO						R\$ 3.231,73											

Observações:

1- Não altere os campos amarelos, pois contêm fórmulas.

2 - Em caso de empate deve ser verificado com os fonecedores a possibilidade de um desconto sobre o item empatado, caso não haja preferência legal pelo porte.

Responsável pela pesquisa de preços: FLÁVIA REGINA DE AMORIM



PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS N° 9/2024 - DEQUI (11.55.09)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 21:39)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**, data de emissão: **20/09/2024** e o código de verificação: **35ce67f312**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 496/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação de Gestão dos Laboratórios - Gameleira - Nova Suíça	31/10 /2024 00: 00	153015	FLAVIA REGINA DE AMORIM

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de ELETRODO DE CONDUTIVIDADE, COM CONSTANTE DE CÉLULA DE 1 CM-1, COM TERMO ACOPLADO, CABO DE COMPRIMENTO DE 1M E CONECTOR TIPO PA. ENTREGA EM CEFET-MG CAMPUS NOVA SUIÇA.

Justificativa da prioridade

A contratação tem como objetivo resgatar o funcionamento do condutivímetro, com finalidade de solucionar o problema da falta do recurso em aulas práticas e pesquisa que exigem a operação do mesmo. Diversas disciplinas ministradas e testes para pesquisa nesta Instituição para os cursos Técnico em Química, Bacharelado em Química Tecnológica e Mestrado em Tecnologia de Produtos e Processos no Campus I têm sofrido impacto em seus conteúdos e pesquisas devido ao não-funcionamento de todos os conditivímetros, especialmente na área de Química Analítica Instrumental, que exige o funcionamento de todos os equipamentos para o desenvolvimento acadêmico nesta área e para as áreas que empregam tais equipamentos como ferramenta de caracterização.

2. Justificativa de necessidade

A contratação tem como objetivo resgatar o funcionamento do condutivímetro, com finalidade de solucionar o problema da falta do recurso em aulas práticas e pesquisa que exigem a operação do mesmo. Diversas disciplinas ministradas e testes para pesquisa nesta Instituição para os cursos Técnico em Química, Bacharelado em Química Tecnológica e Mestrado em Tecnologia de Produtos e Processos no Campus I têm sofrido impacto em seus conteúdos e pesquisas devido ao não-funcionamento de todos os conditivímetros, especialmente na área de Química Analítica Instrumental, que exige o funcionamento de todos os equipamentos para o desenvolvimento acadêmico nesta área e para as áreas que empregam tais equipamentos como ferramenta de caracterização.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ITENS DIVERSOS			1,00	3.231,73	3.231,73

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA REGINA DE AMORIM
PROFESSOR EBT

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 A data de conclusão da aquisição dependerá dos trâmites do processo.	FLAVIA REGINA DE AMORIM	19/09/2024 16:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA EM PROCESSO DE COMPRA Nº 6/2024 - DEQUI (11.55.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 21:39)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2024, tipo: **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA EM PROCESSO DE COMPRA**, data de emissão: 20/09/2024 e o código de verificação: **f6f2f27091**

Estudo Técnico Preliminar 215/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a aquisição de ELETRODO DE CONDUTIVIDADE, COM CONSTANTE DE CÉLULA DE 1 cm^{-1} , COM TERMO ACOPLADO, CABO DE COMPRIMENTO DE 1M E CONECTOR TIPO PA. ENTREGA EM CEFET-MG CAMPUS NOVA SUIÇA (BELO HORIZONTE) EM ATÉ 30 DIAS.

A contratação tem como objetivo resgatar o funcionamento de um dos condutivímetros do Departamento de Química (CEFET-MG, Campus Nova suíça). O seu funcionamento depende do eletrodo descrito acima, sem o mesmo o equipamento não funciona. Tal fato está comprometendo a execução de aulas práticas de algumas disciplinas de laboratório dos cursos Técnico em Química e Bacharelado em Química Tecnológica ministradas no Campus I, assim como a caracterização de materiais de estudo em pesquisa e pós-graduação. O item solicitado não se encontra em estoque no almoxarifado nem na Divisão de Patrimônio do CEFET-MG. O valor do item é inferior a R\$ 59.906,02.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Química	Flávia Regina de Amorim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deve entregar o produto dentro de 30 (trinta) dias do envio de comprovante de recebimento da nota de empenho. O valor informado pela empresa deve abarcar frete, impostos e despesas administrativas.

5. Levantamento de Mercado

Foram efetuadas cotações junto a empresas fornecedoras do item.

6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange o funcionamento do condutímetro marca Digimed, modelo DM 3P, pertencente ao Laboratório de Análise Instrumental do Departamento de Química do CEFET-MG, Campus Nova Suíça.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de aquisição é de uma unidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.231,73

A estimativa do valor de aquisição é de R\$ 3231,73 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição não admite parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há previsão da aquisição do item, mesmo que de maneira genérica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do item restabelecerá o funcionamento do condutivímetro DM 3P, equipamento empregado em ensino e pesquisa.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem tomadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de possíveis impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação ainda está em estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA REGINA DE AMORIM
PROFESSOR EBT



ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA Nº 7/2024 - DEQUI (11.55.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 21:39)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BÁSICO TECN TECNOLÓGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo:
ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA, data de emissão: 20/09/2024 e o código de
verificação: 34f7c10723



Proposta Técnica/Comercial nº 9971/24

Emissão: 27/05/24 às 11:27:41

Contratante: CENTRO FED EDUC TECNOL DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.220.203/0001-96

Endereço: AV AMAZONAS CAMPUS I, 5253

Bairro: NOVA SUICA - Cep: 30421-169

Telefone: (31) 3319-7142

Contato: FLAVIA

Email: amorim@cefetmg.br

Referente: CÉLULAS DE CONDUTIVIDADE

Cidade: BELO HORIZONTE / MG

Área: LABORATORIO

Há mais de 43 anos no mercado, a Digimed desenvolve soluções customizadas em instrumentação analítica de alto desempenho e oferece assistência técnica, suporte técnico e pós venda para todo o país.

PREZADO(S)

De acordo com sua solicitação apresentamos nossa proposta como segue, caso tenham dúvidas técnicas e/ou comerciais, estamos à disposição para maiores informações.

RESUMO

Item	Modelo	NCM	Qtd.	Valor unitário	% IPI	Desconto	Valor total	ICMS
1	DMC-010M	9027.90.99	1	R\$ 3130,00	3.25%	R\$ 0,00	R\$ 3231,73	12%
2	DMC-010M	9027.90.99	1	R\$ 3130,00	3.25%	R\$ 0,00	R\$ 3231,73	12%
3	DMC-010M	9027.90.99	1	R\$ 3130,00	3.25%	R\$ 0,00	R\$ 3231,73	12%
4	DMC-010M	9027.90.99	1	R\$ 3130,00	3.25%	R\$ 0,00	R\$ 3231,73	12%
5	DMC-010M	9027.90.99	1	R\$ 3130,00	3.25%	R\$ 0,00	R\$ 3231,73	12%
6	DMC-010M	9027.90.99	1	R\$ 3130,00	3.25%	R\$ 0,00	R\$ 3231,73	12%

TOTAL

Itens	Valor	Forma de pagamento	Frete	Entrega
6	R\$ 19390,38	100% 30ddl	CIF	5 dias úteis

Observações

- Validade da proposta de 10 dias a partir da data de emissão.
- CIF - Os preços referem-se a entrega no cliente. A definição da transportadora é de responsabilidade da Digicrom, atendendo as especificações de preservação do produto conforme a Norma ABNT NBR ISO GUIA 34:2012.
- Condição de pagamento será confirmada mediante análise financeira;
- Impostos: ICMS não incluso;
- Prazo de entrega: refere-se a quantidade máxima de dia, prazo menor sob consulta;
- Na ocasião do pedido, indique a finalidade da compra: 1- Uso e Consumo, 2 - Industrialização, 3 - Revenda, 4 - Pesquisa, 5 - Ativo Imobilizado;
- Caso sejamos contemplados com seu pedido, informamos que os produtos serão faturados por:

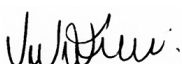
Digicrom Analítica Ltda - CNPJ 60.160.546/0001-31 - Inscrição Estadual: 112303849116



Veronica Bezerra de Lima
Engenharia de Aplicação



veronica@digimed.ind.br
+55 (11) 5633-2200
+55 (11) 95674-9231
www.digimed.ind.br


Assinatura

ESCOPO DE FORNECIMENTO

ITEM 1: CÉLULA DE CONDUTIVIDADE COM CONECTOR PA

Modelo	Descritivo	NCM
DMC-010M	Célula de condutividade com conector PA	9027.90.99



Características

Célula de condutividade $K=1\text{cm}^{-1}$ com termo acoplado com 1 metro de cabo e conector tipo PA.

Observações

PARA: DM-31

Qtd.	Valor unitário	Desc. Total	% IPI	Valor total	Prazo de entrega
1	R\$ 3130,00	R\$ 0,00	3.25	R\$ 3231,73	5 dias úteis

ITEM 2: CÉLULA DE CONDUTIVIDADE COM CONECTOR PA

Modelo	Descritivo	NCM
DMC-010M	Célula de condutividade com conector PA	9027.90.99



Características

Célula de condutividade $K=1\text{cm}^{-1}$ com termo acoplado com 1 metro de cabo e conector tipo PA.

Observações

PARA: DM-32

Qtd.	Valor unitário	Desc. Total	% IPI	Valor total	Prazo de entrega
1	R\$ 3130,00	R\$ 0,00	3.25	R\$ 3231,73	5 dias úteis

ITEM 3: CÉLULA DE CONDUTIVIDADE COM CONECTOR PA

Modelo	Descritivo	NCM
DMC-010M	Célula de condutividade com conector PA	9027.90.99



Características

Célula de condutividade $K=1\text{cm}^{-1}$ com termo acoplado com 1 metro de cabo e conector tipo PA.

Observações

PARA: DM-3P

Qtd.	Valor unitário	Desc. Total	% IPI	Valor total	Prazo de entrega
1	R\$ 3130,00	R\$ 0,00	3.25	R\$ 3231,73	5 dias úteis

ITEM 4: CÉLULA DE CONDUTIVIDADE COM CONECTOR PA

Modelo	Descritivo	NCM
DMC-010M	Célula de condutividade com conector PA	9027.90.99



Características

Célula de condutividade $K=1\text{cm}^{-1}$ com termo acoplado com 1 metro de cabo e conector tipo PA.

Observações

PARA: DM-31

Qtd.	Valor unitário	Desc. Total	% IPI	Valor total	Prazo de entrega
1	R\$ 3130,00	R\$ 0,00	3.25	R\$ 3231,73	5 dias úteis

ITEM 5: CÉLULA DE CONDUTIVIDADE COM CONECTOR PA

Modelo	Descritivo	NCM
DMC-010M	Célula de condutividade com conector PA	9027.90.99



Características

Célula de condutividade $K=1\text{cm}^{-1}$ com termo acoplado com 1 metro de cabo e conector tipo PA.

Observações

PARA: DM-3P

Qtd.	Valor unitário	Desc. Total	% IPI	Valor total	Prazo de entrega
1	R\$ 3130,00	R\$ 0,00	3.25	R\$ 3231,73	5 dias úteis

ITEM 6: CÉLULA DE CONDUTIVIDADE COM CONECTOR PA

Modelo	Descritivo	NCM
DMC-010M	Célula de condutividade com conector PA	9027.90.99



Características

Célula de condutividade $K=1\text{cm}^{-1}$ com termo acoplado com 1 metro de cabo e conector tipo PA.

Observações

PARA: DM-3P

Qtd.	Valor unitário	Desc. Total	% IPI	Valor total	Prazo de entrega
1	R\$ 3130,00	R\$ 0,00	3.25	R\$ 3231,73	5 dias úteis

ACOMPANHAMENTO

Para sua maior comodidade, agilidade e segurança, as etapas de execução do seu pedido, bem como a disponibilidade dos documentos relativos ao seu pedido estarão disponíveis no portal www.digimed.ind.br.

O acesso a informação de cada pedido é confidencial e requer login e senha pessoal. Somente terão acesso os contatos indicados pelo contratante. Para que esse procedimento seja realizado com sucesso, seu e-mail deverá ser o mesmo que está cadastrado em nosso sistema.

• CERTIFICADOS

De acordo com nosso Sistema de Gestão da Qualidade, baseado na norma ISO 9001:2015, todos os nossos equipamentos, sensores e soluções são calibrados e rastreados a padrões de referência primários RBC acompanhados de respectivo "Certificado de Calibração" que poderão ser acessados e baixados conforme informado acima.

A Digimed dispõe de uma equipe técnica de Eng. de campo preparados para realizar o comissionamento e start-up dos equipamentos, a fim de proporcionar o perfeito funcionamento e treinamento operacional, consulte a Eng. de Aplicação para condições.

GARANTIA

- Garantia de 36 meses para equipamentos de laboratório.
- Garantia de 60 meses para equipamentos de processo.

A garantia é dada contra defeitos de fabricação, estando excluídos eventuais peças de desgaste natural, assim como danos ocasionados pela má operação, manutenção e armazenamento inadequado.

Garantia posto em nossa fábrica, não cobre frete para envio e retorno do material. Caso deseje a assistência em sua fábrica serão cobrados os valores das despesas correspondentes, consulte nossa Eng. de Aplicação.

Não nos responsabilizamos por danos causados a pessoas, terceiros, outros equipamentos ou instalações, lucros cessantes ou quaisquer outros danos emergentes ou consequentes.

Os defeitos, objetos desta garantia, não constituirão em nenhuma hipótese, motivo para rescisão do contrato de compra e prestação de serviços, indenização de qualquer natureza e não interrompem nem prorrogam o prazo da garantia.

■ CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO

A colocação do pedido de compra/serviço ou manutenção pelo cliente junto a Digimed, importa na adesão integral dos termos desta, não se presumindo qualquer alteração, que deverá ser expressa e subscrita pelas partes.

Caso sejamos contemplados com seu pedido, é necessário o envio das informações para confirmação dos dados de entrega e faturamento (Razão Social, CNPJ, etc). Sujeito a custos adicionais por cancelamento de notas fiscais por estes fins.

■ FATURAMENTO

Informamos que os serviços ou equipamentos serão faturados por:

DIGICROM Analítica Ltda.

RUA MARIANOS, 227 - CAMPO GRANDE CEP: 04691-110 SÃO PAULO/SP

CNPJ: 60.160.546/0001-31 Inscrição Estadual: 112303849116

FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES

Cliente :	Data : 27/05/24	Ref. Interna	Folha :
CENTRO FED EDUC TECNOL DE MINAS GERAIS	Ref. Cliente (TAG) :		1
Projeto :			
Aplicação :			
Modelo(s) :	DMC-010M		
Descrição :	Célula de condutividade com conector PA		

GERAL

Tipo	Discos de Platina
Constante da Célula	1 cm ⁻¹
Faixa de Leitura	100 µS/cm a 100 mS/cm
Material do Corpo	Vidro <1>
Comprimento da Haste	108 mm
Diâmetro do Corpo	12 mm
Sensor de Temperatura	NTC 5 kohms <2>
Temperatura de Operação	0 a 100 °C (P atm) <3>
Cabeçote	K2 <1>
Conector	PA <1>
Comprimento do Cabo	1 m <1>

ACESSÓRIOS

Manual de Instruções	Português
----------------------	-----------

FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES

Cliente :	Data : 27/05/24	Ref. Interna	Folha :
CENTRO FED EDUC TECNOL DE MINAS GERAIS	Ref. Cliente (TAG) :		2
Projeto :			
Aplicação :			
Modelo(s) :	DMC-010M		
Descrição :	Célula de condutividade com conector PA		

GERAL

Tipo	Discos de Platina
Constante da Célula	1 cm ⁻¹
Faixa de Leitura	100 µS/cm a 100 mS/cm
Material do Corpo	Vidro <1>
Comprimento da Haste	108 mm
Diâmetro do Corpo	12 mm
Sensor de Temperatura	NTC 5 kohms <2>
Temperatura de Operação	0 a 100 °C (P atm) <3>
Cabeçote	K2 <1>
Conector	PA <1>
Comprimento do Cabo	1 m <1>

ACESSÓRIOS

Manual de Instruções	Português
----------------------	-----------

FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES

Cliente :	Data : 27/05/24	Ref. Interna	Folha :
CENTRO FED EDUC TECNOL DE MINAS GERAIS	Ref. Cliente (TAG) :		3
Projeto :			
Aplicação :			
Modelo(s) :	DMC-010M		
Descrição :	Célula de condutividade com conector PA		

GERAL

Tipo	Discos de Platina
Constante da Célula	1 cm ⁻¹
Faixa de Leitura	100 µS/cm a 100 mS/cm
Material do Corpo	Vidro <1>
Comprimento da Haste	108 mm
Diâmetro do Corpo	12 mm
Sensor de Temperatura	NTC 5 kohms <2>
Temperatura de Operação	0 a 100 °C (P atm) <3>
Cabeçote	K2 <1>
Conector	PA <1>
Comprimento do Cabo	1 m <1>

ACESSÓRIOS

Manual de Instruções	Português
----------------------	-----------

FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES

Cliente :	Data : 27/05/24	Ref. Interna	Folha :
CENTRO FED EDUC TECNOL DE MINAS GERAIS	Ref. Cliente (TAG) :		4
Projeto :			
Aplicação :			
Modelo(s) :	DMC-010M		
Descrição :	Célula de condutividade com conector PA		

GERAL

Tipo	Discos de Platina
Constante da Célula	1 cm ⁻¹
Faixa de Leitura	100 µS/cm a 100 mS/cm
Material do Corpo	Vidro <1>
Comprimento da Haste	108 mm
Diâmetro do Corpo	12 mm
Sensor de Temperatura	NTC 5 kohms <2>
Temperatura de Operação	0 a 100 °C (P atm) <3>
Cabeçote	K2 <1>
Conector	PA <1>
Comprimento do Cabo	1 m <1>

ACESSÓRIOS

Manual de Instruções	Português
----------------------	-----------

FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES

Cliente :	Data : 27/05/24	Ref. Interna	Folha :
CENTRO FED EDUC TECNOL DE MINAS GERAIS	Ref. Cliente (TAG) :		5
Projeto :			
Aplicação :			
Modelo(s) :	DMC-010M		
Descrição :	Célula de condutividade com conector PA		

GERAL

Tipo	Discos de Platina
Constante da Célula	1 cm ⁻¹
Faixa de Leitura	100 µS/cm a 100 mS/cm
Material do Corpo	Vidro <1>
Comprimento da Haste	108 mm
Diâmetro do Corpo	12 mm
Sensor de Temperatura	NTC 5 kohms <2>
Temperatura de Operação	0 a 100 °C (P atm) <3>
Cabeçote	K2 <1>
Conector	PA <1>
Comprimento do Cabo	1 m <1>

ACESSÓRIOS

Manual de Instruções	Português
----------------------	-----------

FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES

Cliente :	Data : 27/05/24	Ref. Interna	Folha :
CENTRO FED EDUC TECNOL DE MINAS GERAIS	Ref. Cliente (TAG) :		6
Projeto :			
Aplicação :			
Modelo(s) :	DMC-010M		
Descrição :	Célula de condutividade com conector PA		

GERAL

Tipo	Discos de Platina
Constante da Célula	1 cm ⁻¹
Faixa de Leitura	100 µS/cm a 100 mS/cm
Material do Corpo	Vidro <1>
Comprimento da Haste	108 mm
Diâmetro do Corpo	12 mm
Sensor de Temperatura	NTC 5 kohms <2>
Temperatura de Operação	0 a 100 °C (P atm) <3>
Cabeçote	K2 <1>
Conector	PA <1>
Comprimento do Cabo	1 m <1>

ACESSÓRIOS

Manual de Instruções	Português
----------------------	-----------



ORÇAMENTO Nº 532/2024 - DEQUI (11.55.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 21:39)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 532, ano: 2024, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: 20/09/2024 e o código de verificação: **d41582d25d**

**LAB IMPORT - IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 31.904.234/0001-97

IE: 535.717.839.119

Orçamento 42.499**Data: 20/09/2024**

Endereço: AVENIDA DONA JANE CONCEICAO, 1695

Cidade: PIRACICABA-SP

Bairro: PAULISTA

CEP: 13.401-110

Telefone: (19) 3432-2366

Fax:

E-Mail: vendas@labimport.com.br

Site: www.labimport.com.br

Cliente: 02847 CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL. DE MINAS GEI Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG
Endereço: AV AMAZONAS, 5253 Bairro: NOVA SUICA
CEP: 30.480-000 Fone/Fax: (31) 8847-3839
Contato: FLAVIA CNPJ/CPF: 17.220.203/0001.96
E-Mail: . IE: RG:
Depto.: COMPRAS Pedido Cli.: Vendedor: RODOLFO ALVES DA SILVA

Local Entrega: 00.000-000

It.	Qtde	Material	Un.	Modelo	Vr.Unit.	Vr.Total
001	1,000	35841 - CELULA DE CONDUTIVIDADE C/ CONECTOR PA	PC	DMC-010M	5.024,01	5.024,01
		DMC-010M				

Marca: DIGIMED - NCM: 90279099 - Prazo de Faturamento: 10 dias úteis

GERAL

Tipo

Discos de Platina

Constante da Célula

1 cm⁻¹

Faixa de Leitura

100 µS/cm a 100 mS/cm

Material do Corpo

Vidro

Comprimento da Haste

108 mm

Diâmetro do Corpo

12 mm

Temperatura de Operação

0 a 100 °C (P atm)

Comprimento do Cabo

1 m

Condições Gerais da Proposta

Faturamento Mínimo: R\$ 500,00

Validade da Proposta: 15 dias.

Os Prazos de faturamento informado podem sofrer alterações conforme disponibilidade do estoque no fechamento do pedido.

Se atentar as especificações dos produtos ofertados, pois após a aprovação da proposta não aceitaremos devoluções.

Em caso de compra parcial de produtos ofertados e estiver sendo considerado frete CIF os valores poderão sofrer alterações.

Garanta a reposição de produtos frágeis que possam chegar avariados:

* Obrigatório a conferência dos itens na entrega dos produtos;

* Em caso de alguma avaria deve ser feito uma ressalva na nota e no conhecimento de transporte;

* Se houver impossibilidade da conferência no ato do recebimento deve ser feito a seguinte ressalva:

"MATERIAL ESTÁ SUJEITO A CONFERENCIA POSTERIOR";

* A Labimport não se responsabilizará por qualquer avaria caso não haja a devida ressalva

(=) Produtos :	R\$	5.024,01
(-) Desconto :	R\$	0,00
(+) Frete :	R\$	0,00
(+) IPI :	R\$	0,00
(=) Total :	R\$	5.024,01
Total Material Alternativo	R\$	0.00

**LAB IMPORT - IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA****Orçamento 42.499**

CNPJ: 31.904.234/0001-97

IE: 535.717.839.119

Data: 20/09/2024

Endereço: AVENIDA DONA JANE CONCEICAO, 1695

Cidade: PIRACICABA-SP

Bairro: PAULISTA

CEP: 13.401-110

Telefone: (19) 3432-2366

Fax:

E-Mail: vendas@labimport.com.br

Site: www.labimport.com.br

Cliente:	02847 CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL. DE MINAS GEI	Cidade:	BELO HORIZONTE	UF:	MG
Endereço:	AV AMAZONAS, 5253	Bairro:	NOVA SUICA		
CEP:	30.480-000	Fone/Fax:	(31) 8847-3839		
Contato:	FLAVIA	CNPJ/CPF:	17.220.203/0001.96		
E-Mail:	.	IE:		RG:	
Depto.:	COMPRAS	Pedido Cli.:		Vendedor:	RODOLFO ALVES DA SILVA

Local Entrega:

00.000-000

Transportadora:

Frete p/ Conta: Destinatário

Banco: 007 ITAU

Condição de Pagamento: 28 DDL - ITAU Forma: BOLETO BANCARIO

Atenciosamente

Rodolfo Alves da Silva
Depto. Vendas
vendas1@labimport.com.br
(19) 3412-7455



ORÇAMENTO Nº 533/2024 - DEQUI (11.55.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 21:39)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 533, ano: 2024, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: 20/09/2024 e o código de verificação: **01ede57f78**

**TECNAL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPOI****Orçamento 21.477**

CNPJ: 47.010.566/0001-68

IE:

Data: 20/09/2024

Endereço: RUA JOAO LEONARDO FUSTAINO, 325

Cidade: PIRACICABA-SP

Bairro: UNINORTE

CEP: 13.413-102

Telefone: 19 2105-6161

Fax:

E-Mail: antenor@tecnal.com.br

Cliente: 02847 CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOL. DE MINAS GEI Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG
Endereço: AV AMAZONAS, 5253 Bairro: NOVA SUICA
CEP: 30.480-000 Fone/Fax: (31) 8847-3839
Contato: FLAVIA CNPJ/CPF: 17.220.203/0001.96
E-Mail: IE: RG:
Depto.: Pedido Cli.:

Local Entrega: 00.000-000

It.	Qtde	Material	Un.	Modelo	Vr.Unit.	Vr.Total
001	1,000	CELULA DE CONDUTIVIDADE C/ CONECTOR PA	PC	DMC-010M	6.129,29	6.129,29
		DMC-010M				

Prazo de Faturamento: 15 dias úteis

Condições Gerais da Proposta

(=) Produtos :	R\$	6.129,29
(-) Desconto :	R\$	0,00
(+) Frete :	R\$	0,00
(+) IPI :	R\$	0,00
(=) Total :	R\$	6.129,29
Total Material Alternativo	R\$	0.00

Transportadora:

Frete p/ Conta: Destinatário

Banco: 024 BANCO DO BRASIL

Condição de Pagamento: A VISTA - BANCO DO BRASIL Forma: DEPOSITO BANCARIO

Atenciosamente
ANTENOR MARCONI
SOCIO - DIRETOR



ORÇAMENTO Nº 534/2024 - DEQUI (11.55.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 21:39)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 534, ano: 2024, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: 20/09/2024 e o código de verificação: **66d8120b28**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICROM ANALITICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.160.546/0001-31

Certidão nº: 64980658/2024

Expedição: 20/09/2024, às 20:54:06

Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICROM ANALITICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.160.546/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS Nº 257/2024 - DEQUI (11.55.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 21:39)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 257, ano: 2024, tipo:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, data de emissão: 20/09/2024 e o código de
verificação: 3063b74723



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2024 20:59:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIGICROM ANALITICA LTDA**
CNPJ: **60.160.546/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS - TCU N° 5/2024 - DEQUI (11.55.09)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 21:39)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo:
CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS - TCU, data de emissão: 20/09/2024 e o código de
verificação: **6af0427ac7**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.160.546/0001-31

Razão Social: DIGICROM ANALITICA LTDA

Endereço: R DOS MARIANOS 227 / CAMPO GRANDE / SAO PAULO / SP /
04691-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092019000437071509

Informação obtida em 22/09/2024 11:41:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS Nº 271/2024 - DEQUI (11.55.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2024 14:21)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **271**, ano: **2024**, tipo:
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, data de emissão: **22/09/2024** e o código de verificação:
e3ed05dbc6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICROM ANALITICA LTDA
CNPJ: 60.160.546/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:58 do dia 22/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2025.

Código de controle da certidão: **5D43.7CE4.75A7.5246**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO Nº 1154/2024 - DEQUI (11.55.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2024 14:21)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **1154**, ano: **2024**,
tipo: **CERTIFICADO**, data de emissão: **22/09/2024** e o código de verificação: **0b4617b6be**

Identificação
CNPJ-8: 60.160.546 DIGICROM ANALITICA LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
SP - 35	<u>60.160.546/0001- 31</u>	112303849116	IE Substituto Tributário	Habilitado	Sem restrição	SP

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
----	------	----	---------	----------------	------------------	----------------

Contribuinte

Histórico

Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

DIGICROM ANALITICA LTDA

SP - 35

60.160.546/0001-31

Sem restrição

112303849116

Habilitado

IE Substituto Tributário

2651500

14/02/1989

Nome da Empresa:

UF:

CNPJ:

Situação CNPJ:

Inscrição Estadual (IE):

Situação IE:

Tipo IE:

CNAE Principal

Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

DIGIMED

14/02/1989

Normal

Obrigatória

Não informado

2651500

Não informado

Não

Nome Fantasia:

Data Início Atividade:

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Informação da IE como Destinatário:

Porte da Empresa:

CNAE Principal:

Crédito Presumido:

Tipo Produtor:

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
Dados de Endereço						
3550308 - São Paulo				Município IBGE:		
SP				UF de Localização:		
RUA MARIANOS				Logradouro:		
227				Nro:		
V GEA				Complemento:		
4691110				Bairro:		
				CEP:		

[Voltar](#)



DECLARAÇÃO Nº 5253/2024 - DEQUI (11.55.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2024 14:21)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 5253, ano: 2024, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: 22/09/2024 e o código de verificação: **9ba73e6260**

Termo de Referência 299/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
299/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	FLAVIA REGINA DE AMORIM	22/09/2024 11:33 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23062.043960/2024-11

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ELETRODO DE CONDUTIVIDADE, COM CONSTANTE DE CÉLULA DE 1 CM⁻¹, COM TERMO ACOPLADO, CABO DE COMPRIMENTO DE 1M E CONECTOR TIPO PA. ENTREGA EM CEFET-MG CAMPUS NOVA SUIÇA (BELO HORIZONTE), EM ATÉ 30 DIAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETRODO DE CONDUTIVIDADE, COM CONSTANTE DE CÉLULA DE 1 CM ⁻¹ , COM TERMO ACOPLADO, CABO DE COMPRIMENTO DE 1M E CONECTOR TIPO PA. ENTREGA EM CEFET-MG CAMPUS NOVA SUIÇA (BELO HORIZONTE)	438700	unid	01	R\$ 3231,73	R\$ 3231,73

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho, em remessa única.

1.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Amazonas, 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária indicado.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

1. 8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

1.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.231,73

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3231,73 . (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação verificada pelos gestores responsáveis.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA REGINA DE AMORIM
PROFESSOR EBTT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD496_2024.pdf (44.08 KB)

Anexo I - DFD496_2024.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 496/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação de Gestão dos Laboratórios - Gameleira - Nova Suíça	31/10 /2024 00: 00	153015	FLAVIA REGINA DE AMORIM

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de ELETRODO DE CONDUTIVIDADE, COM CONSTANTE DE CÉLULA DE 1 CM-1, COM TERMO ACOPLADO, CABO DE COMPRIMENTO DE 1M E CONECTOR TIPO PA. ENTREGA EM CEFET-MG CAMPUS NOVA SUIÇA.

Justificativa da prioridade

A contratação tem como objetivo resgatar o funcionamento do condutivímetro, com finalidade de solucionar o problema da falta do recurso em aulas práticas e pesquisa que exigem a operação do mesmo. Diversas disciplinas ministradas e testes para pesquisa nesta Instituição para os cursos Técnico em Química, Bacharelado em Química Tecnológica e Mestrado em Tecnologia de Produtos e Processos no Campus I têm sofrido impacto em seus conteúdos e pesquisas devido ao não-funcionamento de todos os conditivímetros, especialmente na área de Química Analítica Instrumental, que exige o funcionamento de todos os equipamentos para o desenvolvimento acadêmico nesta área e para as áreas que empregam tais equipamentos como ferramenta de caracterização.

2. Justificativa de necessidade

A contratação tem como objetivo resgatar o funcionamento do condutivímetro, com finalidade de solucionar o problema da falta do recurso em aulas práticas e pesquisa que exigem a operação do mesmo. Diversas disciplinas ministradas e testes para pesquisa nesta Instituição para os cursos Técnico em Química, Bacharelado em Química Tecnológica e Mestrado em Tecnologia de Produtos e Processos no Campus I têm sofrido impacto em seus conteúdos e pesquisas devido ao não-funcionamento de todos os conditivímetros, especialmente na área de Química Analítica Instrumental, que exige o funcionamento de todos os equipamentos para o desenvolvimento acadêmico nesta área e para as áreas que empregam tais equipamentos como ferramenta de caracterização.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ITENS DIVERSOS			1,00	3.231,73	3.231,73

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA REGINA DE AMORIM
PROFESSOR EBT

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 A data de conclusão da aquisição dependerá dos trâmites do processo.	FLAVIA REGINA DE AMORIM	19/09/2024 16:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



TERMO DE REFERÊNCIA N° 334/2024 - DEQUI (11.55.09)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2024 14:21)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **334**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **22/09/2024** e o código de verificação: **85587656e7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ATESTADO DE CONFORMIDADE – LEI Nº 14.133
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FACE DO VALOR, OU
DE PRODUTOS PARA PESQUISA/DESENVOLVIMENTO – VERSÃO 2

	Sim/ Não/ Não se aplica	Indicar o nº do Documento SIPAC
QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO	CONFERÊNCIA	Nº ORDEM
1 O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo eletrônico no SIPAC, devidamente autuado e protocolado?	Sim	1
1.1 O processo foi aberto como sendo do tipo “AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)”?	Sim	1
2 O Formulário de Solicitação de Compra e Serviço (modelo disponível no SIPAC) foi totalmente preenchido?	Sim	1
2.1. Assinalou se o pedido refere-se a material e/ou serviço?	Sim	1
2.2. Preencheu o CATMAT/CATSER válido?	Sim	1
OBS: Checar validade dele no catálogo (cliquei aqui).		
2.3 Preencheu a “justificativa da solicitação” fundamentada nos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	1
2.4 Utilizou o <u>catálogo eletrônico de padronização</u> ou justificou a impossibilidade de utilizá-lo, conforme art. 10 da <u>Portaria SEGES nº 938/2022</u> ?	Não se aplica	
2.5 Preencheu a identificação do servidor solicitante?	Sim	1
2.6 Preencheu a “identificação dos fiscais” (mínimo de 2 servidores)?	Sim	1
2.7 Preencheu a “despesa estimada” no valor que será a aquisição/contratação?	Sim	1
2.8 O formulário foi assinado pelos fiscais e pelo chefe imediato do solicitante?	Sim	1
2.9 Sendo obra/serviço de engenharia/manutenção veículo:		
2.9.1 Escreveu ser dispensa de licitação com base no art. 75, I, da <u>Lei nº 14.133</u> , por se tratar de obra, serviço de engenharia ou manutenção de veículo automotor de valor até R\$ 119.812,02 (<u>Decreto nº 11.871/2023</u>)?	Não se aplica	
2.9.1.1 Foi juntado ao processo o parecer técnico quanto a anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT)? (Resolução CONFEA nº 361/1991, Resolução CAU nº 91/2014 e Resolução CFT nº 101/2020).	Não se aplica	
2.10 Sendo outros serviços ou compra de materiais (assinalou “Sim” no item 2.1):		
2.10.1 Escreveu ser dispensa de licitação com base no art. 75, II, da <u>Lei nº 14.133</u> , por se tratar de aquisição/contratação de outros bens ou serviços de valor até R\$ 59.906,02 (<u>Decreto nº 11.871/2023</u>)?	Sim	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.10.2 Escreveu ser dispensa de licitação com base no art. 75, IV, “c” da <u>Lei nº 14.133</u>, por se tratar de aquisição/contratação destinada a pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 359.436,08 (<u>Decreto nº 11.871/2023</u>)? OBS: Assinale “Sim” somente em casos de compras para Projetos de Pesquisa indicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	Não se aplica	
2.10.2.1 No caso de produtos para pesquisa/desenvolvimento, elaborou os <u>Estudos Técnicos Preliminares (ETP)</u> e anexou ao processo?	Não se aplica	
2.10.2.2 Caso a aquisição possua valor maior que R\$ 59.906,02 (<u>Decreto nº 11.871/2023</u>), solicitou Parecer da Procuradoria Jurídica, art. 11, VI, b, LC 73/93, ON 69/2021 da AGU?	Não se aplica	
2.10.3 No caso de materiais, na descrição do item constou composição, dimensão, acessórios, capacidade, entre outros?	Sim	1
2.10.3.1 Constou prazos e locais de entrega?	Sim	1
2.10.3.2 Constou instalação e montagem do bem?	Não se aplica	
2.10.3.3 Incluiu o valor do frete no valor dos itens?	Sim	1
2.10.3.4 Constou garantias do material, se for o caso?	Não se aplica	
2.10.3.5 Conferiu a ausência do item no Almoxarifado e no Patrimônio ou outro setor equivalente?	Sim	1
2.10.3.6 Conferiu se o fornecedor emite nota fiscal modelo e-55? OBS: Não se aplica ao Microempreendedor Individual (MEI).	Sim	12
2.10.3.7 Itens com indicação de marca ou modelo estão acompanhados das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, conforme art. 41, I, “d” da <u>Lei nº 14.133</u>?	Não se aplica	
2.10.3.8 Caso deva ser adquirida ou evitada alguma marca ou modelo, inseriu a justificativa baseada nos incisos I a III do art. 41 da <u>Lei nº 14.133</u>?	Não se aplica	
2.10.4 No caso de serviços, constou a descrição completa do serviço e os detalhes de sua execução?	Não se aplica	
2.10.4.1 Constou prazos e locais de sua realização?	Não se aplica	
2.10.4.2 Constou garantia do serviço, se for o caso?	Não se aplica	
2.10.4.3 Os serviços a serem contratados se enquadram como “atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade”, conforme art. 48 da nº <u>Lei 14.133</u>? OBS: Em caso negativo, justificar, pois em regra, não é possível contratar serviços que constituam área de competência legal, pois seria terceirização da atividade-fim sem concurso público.	Não se aplica	
3 Demais questões		
3.1 Anexou o Documento de Formalização de Demanda?	Sim	3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

OBS₁: Está disponível no menu “Compras” >> “Guias” do <u>site da CLOG</u> , o Guia sobre como preencher o Documento de Formalização de Demanda.		
3.2 Anexou o certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? OBS: Não se aplica a aquisições até R\$ R\$ 11.981,20 (<u>Decreto nº 11.871/2023</u>), conforme art. 7º, IV do <u>Decreto nº 10.947/22</u> .	Não se aplica	
3.3 Anexou o <u>Termo de Referência Digital</u> (art. 4º da <u>IN nº 81/2022</u>) ou, no caso de obras, anexou Projeto Básico e Projeto Executivo?	Sim	13
3.4 Possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme art. §3º do art. 75 da <u>Lei nº 14.133</u> ? OBS₁: Em caso negativo, justificar e obter aprovação da DPG e DG. OBS₂: Somente é permitida a contratação de fornecedor cadastrado no SICAF.	Não	15
3.5 Existe orçamento enviado pelo fornecedor do menor preço ao CEFET-MG ou o aceite deste em vender para órgão público? OBS₁: É obrigatória a resposta positiva, caso tenha justificado pelo desinteresse em obter propostas adicionais. OBS₂: Está disponível no menu “Compras” >> “Guias” do <u>site da CLOG</u> , o Guia sobre como realizar uma Pesquisa de Preços, que contém informações também sobre como preencher a Planilha de Apuração de Preços.	Sim	5
3.6 No caso de obras e serviços de engenharia, o orçamento de referência observou os critérios previstos no art. 23, §2º da <u>Lei nº 14.133</u> e do <u>Decreto nº 7.983/13 (IN SEGES 91/22)</u> ?	Não se aplica	
3.7 No caso de materiais ou outros serviços, elaborou planilha de preços com identificação do servidor responsável, seguindo as normas da <u>IN nº 65/2021</u> ? OBS₁: Deve-se usar o modelo disponibilizado no <u>site da CLOG</u> . OBS₂: Está disponível no menu “Compras” >> “Guias” do <u>site da CLOG</u> , o Guia sobre como realizar uma Pesquisa de Preços, que contém informações sobre como preencher a Planilha de Apuração de Preços.	Sim	2
3.7.1 Os valores lançados na planilha correspondem àqueles constantes nos orçamentos?	Sim	2
3.7.2 Os itens constantes dos orçamentos atendem à descrição detalhada informada no formulário de compras e serviço (item 2)?	Sim	2
3.7.3 Os itens constantes nos orçamentos são compatíveis/semelhantes entre si, de tal forma que todos atendem a mesma aplicação?	Sim	2
3.7.4 Há no processo, no mínimo, 3 orçamentos? Salienta-se que a pesquisa pode ser realizada das seguintes maneiras: 1- <u>painel de preços</u> ou <u>banco de preços em saúde</u> , até 1 ano; 2- <u>contratações de outros órgãos</u> , até 1 ano;	Sim	2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

3- mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, até 6 meses; 4- pesquisa com os fornecedores até 6 meses, devendo conter, descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável; 5- pesquisa na <u>base nacional de notas fiscais</u>, até 1 ano.		
3.7.4.1 Caso se trate de itens constantes no <u>Catálogo de Soluções TIC</u> (grandes fabricantes de software), utilizou o preço do catálogo ou preço inferior?	Não se aplica	
3.7.4.2 No caso de pesquisa de preços com os fornecedores (item 4 do 3.9.4), anexou registro da relação de todos os fornecedores consultados e que não responderam à solicitação de orçamento?	Não se aplica	
3.7.5 No caso de item com menos de 3 orçamentos, foi apresentada justificativa pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente? (art. 6º, § 5º da <u>IN nº 65/2021</u>)?	Não se aplica	
3.7.6 Foram priorizados os parâmetros 1 e 2 do item 3.9.4 , conforme exigência do art. 5, §1º da <u>IN nº 65/2021</u> ?	Sim	2
3.7.7 Caso tenha havido empate no valor de algum item, um dos fornecedores têm preferência pelo seu porte (MEI, microempresa ou EPP), ou não havendo preferência, houve desempate?	Não se aplica	
3.7.8 Há documentos que demonstram que pelo menos um dos orçamentos apresentados é de microempresa ou empresa de pequeno porte (deve-se consultar o porte na <u>receita federal</u>), conforme inciso IV, art. 49 da LC nº 123/2006?	Não	15
3.7.8.1 Não tendo tais documentos, justificou que não encontrou microempresa ou empresa de pequeno porte para a contratação no painel de preços, conforme inciso III, art. 49 da LC nº 123/2006?	Sim	15
3.8 Se o fornecedor que apresentou o menor preço for uma pessoa jurídica, ele possui conta bancária vinculada ao CNPJ? OBS: Não se aplica ao Microempreendedor Individual (MEI).	Sim	
3.9 Se o fornecedor que apresentou o menor preço for uma pessoa física, ele preencheu o formulário para contratação de pessoa física, conforme valores da <u>tabela de pagamento pessoa física</u> ?	Não se aplica	
3.10 Foi juntada ao processo a <u>certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união</u>? CNPJ:(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir). CPF:(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) .	Sim	11
3.11 Foi juntada ao processo a <u>certidão de regularidade com o FGTS</u> ?	Sim	10
3.12 Foi juntada ao processo a <u>certidão negativa de débitos trabalhistas</u> ?	Sim	8
3.13 Foi juntada ao processo a prova de ausência de sanção que impeça a participação no processo de contratação?	Sim	9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

CNPJ: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). CPF: (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2) utilizando-se o filtro “CPF/CNPJ SANCIONADO”.		
3.14 Caso se trate de contratação com entrega superior a 30 dias, ou fornecedor com contratação superior a R\$ 14.976,50 (1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral), ou de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 359,436,08 (Decreto nº 11.871/2023), conforme art. 20 da <u>IN nº 67/21</u> e art. 70, III da <u>Lei nº 14.133</u> , o fornecedor deverá apresentar:	Não se aplica	
3.14.1 Os seguintes documentos em cada caso: Pessoa Física: Documento de Identidade com CPF e cadastro no SICAF. MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Pessoa Jurídica: Inscrição e Documento de identidade dos seus administrados.	Não se aplica	
3.14.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.	Não se aplica	
3.14.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.	Não se aplica	
3.14.4 Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. OBS: Não se aplica a Microempreendedor Individual (MEI)	Não se aplica	
3.14.5 Certidão negativa de débitos estaduais.	Não se aplica	
3.14.6 Certidão negativa de débitos municipais.	Não se aplica	
3.14.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.	Não se aplica	
3.15 Solicitou no termo de referência todas as exigências necessárias a mais para habilitação da empresa, dentre as previstas no art. 62 a 69 da <u>Lei nº 14.133</u> ?	Sim	13
3.16 Havendo obrigação futura, informou isso no processo e solicitou celebração de contrato, se for o caso (art. 95 da <u>Lei nº 14.133</u>)? OBS: Não se aplica a dispensa em razão de valor.	Não se aplica	
3.17 Tratando-se de aquisição de serviço público oferecido por monopólio, há interesse, e constou no Termo de Referência, a vigência indeterminada do contrato (art. 109 da <u>Lei nº 14.133</u>)?	Não se aplica	
3.18 Enviar para autorização do Diretor do Campus ou Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, caso seja solicitante vinculado a estas Diretoria Especializadas.	Sim	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

APÓS O TRÂMITE DO PROCESSO:
Autorização da Diretoria de Planejamento e Gestão
Autorização da Diretoria-Geral
Folha de comprometimento orçamentário no valor da contratação – Divisão de Orçamento
Realização da dispensa eletrônica - Divisão de Aquisição de Bens e Serviços
Emissão da Nota de Empenho e devolução ao solicitante para ele acertar com o fornecedor entrega/instalação - Divisão de Orçamento
Ateste pelo solicitante das Notas Fiscais com envio do processo a Divisão de Finanças

Nome do servidor responsável pelo ateste das conformidades:

Dúvidas relacionadas ao processo de compra e contratação de serviços:
Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, (31) 3319-7043.

Dúvidas relacionadas às notas de empenho:
Divisão de Orçamento, (31) 3319-7029.

Dúvidas relacionadas à nota fiscal e seu pagamento:
Divisão de Finanças, (31) 3319-7038 ou (31) 3319-7039.

OBSERVAÇÃO: Todos os dizeres sublinhados se tratam de links, ou seja, basta clicar para acessar o conteúdo.

ⁱ Conferir no site indicado se o item a ser adquirido já teve sua descrição padronizada. Na data de 17/05/2023 havia somente “água mineral natural, sem gás”. Caso o item não tenha sido padronizado, marcar “Não” e esclarecer que o item ainda não foi padronizado.

ⁱⁱ Quando a descrição do objeto a ser adquirido puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, o solicitante poderá indicar a marca/modelo desde que acompanhado das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.



ATESTADO DE CONFORMIDADE Nº 216/2024 - DEQUI (11.55.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2024 14:21)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **216**, ano: **2024**, tipo:
ATESTADO DE CONFORMIDADE, data de emissão: **22/09/2024** e o código de verificação: **d5a164db05**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - NS



DESPACHO INFORMATIVO Nº 78/2024 - DEQUI (11.55.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 22 de setembro de 2024.

Prezado Diretor,

Informamos que não foram encontradas microempresas ou empresas de pequeno porte entre os fornecedores do item solicitado consultados.

Não possuímos interesse em obter propostas de orçamento adicionais, pela urgência da necessidade. O adiamento da aquisição implicará em maior tempo para conclusão do processo

(Assinado digitalmente em 22/09/2024 14:21)

FLAVIA REGINA DE AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: ###535#9

Processo Associado: 23062.043960/2024-11

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **78**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **22/09/2024** e o código de verificação: **cd0d50d95a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS - NS



DESPACHO INFORMATIVO Nº 21/2024 - GLABNS (11.55.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 25 de setembro de 2024.

Da: Coordenação de Gestão de Laboratórios- NS

À: Diretoria de Planejamento e Gestão

Prezado Diretor,

Considerando que o valor solicitado encontra-se dentro da cota planejada para o Departamento de Química para o ano de 2024, conforme detalhado no Memorando Eletrônico Nº03/2024-GLABNS, manifesto-me favorável à aquisição de 01 eletrodo de condutividade como descrito no presente processo.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente em 25/09/2024 17:18)
CAROLINE FERREIRA SALDANHA DINIZ
COORDENADOR - TITULAR
GLABNS (11.55.02.01)
Matrícula: ###903#0

Processo Associado: 23062.043960/2024-11

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **25/09/2024** e o código de verificação: **7bcc9a90e2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS - NS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - GLABNS (11.55.02.01)
(Código: 202474961)**

Nº do Protocolo: 23062.023781/2024-67

Belo Horizonte-MG, 03 de Maio de 2024.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS - NS

CC:

DEPARTAMENTO DE ARTE, DESIGN E TECNOLOGIA - NS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES - NS

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - NS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL - NS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - NS

DEPARTAMENTO DE LINGUAGEM E TECNOLOGIA - NS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO - NS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS - NS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - NS

Título: Aquisição de Materiais de Consumo para os laboratórios em 2024

Senhores Chefes,

Cumprimentando-os cordialmente, fazemo-nos do presente para formalizar as cotas de orçamento atribuídas a cada Departamento, para aquisição de materiais de consumo dos laboratórios, ao longo do ano de 2024. Conforme detalhado pela Coordenação de Gestão de Laboratórios do Campus Nova Suíça, na reunião realizada em 02 de maio de 2024, a distribuição a seguir considerou o número de laboratórios sob responsabilidade de cada Departamento:

- Departamento de Arte, Design e Tecnologia: R\$ 1.500,00
- Departamento de Engenharia de Transportes: R\$ 7.315,24
- Departamento de Química: R\$ 13.585,44
-

Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental: R\$ 4.180,14

- Departamento de Ciências Biológicas: R\$ 1.045,03
- Departamento de Linguagem e Tecnologia: R\$ 7.315,24
- Departamento de Educação Física e Desporto: R\$ 9.405,30
- Departamento de Engenharia de Materiais R\$ 24.608,58
- Departamento de História: R\$ 1.045,03

Ressalta-se que as cotas destinam-se especificamente à compra de materiais de consumo e, portanto, não podem ser utilizadas para a aquisição de bens permanentes. Cada Departamento é responsável por instruir seu próprio processo de aquisição. A Diretoria do Campus e a Coordenação de Gestão de Laboratórios estão disponíveis para fornecer suporte e orientação, sempre que necessário.

Reiteramos, também, a importância de realizar um planejamento cuidadoso para as compras, priorizando as necessidades mais essenciais do Departamento.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer assistência adicional, caso necessário.

Atenciosamente,

(Autenticado em 03/05/2024 16:03)
CAROLINE FERREIRA SALDANHA DINIZ
COORDENADOR - TITULAR
GLABNS (11.55.02.01)
Matrícula: 2190380

(Autenticado em 03/05/2024 16:04)
CLAUDIA GOMES FRANCA
DIRETOR - TITULAR
DCNS (11.55)
Matrícula: 2281592

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **03/05/2024** e o código de verificação: **0543e64bc2**



CÓPIA DE MEMORANDO Nº 2/2024 - GLABNS (11.55.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/07/2024 17:51)

CAROLINE FERREIRA SALDANHA DINIZ

COORDENADOR - TITULAR

GLABNS (11.55.02.01)

Matrícula: ###903#0

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo:
CÓPIA DE MEMORANDO, data de emissão: 02/07/2024 e o código de verificação: 2f1bbf1155



CÓPIA DE MEMORANDO Nº 3/2024 - GLABNS (11.55.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/08/2024 15:23)

CAROLINE FERREIRA SALDANHA DINIZ

COORDENADOR

GLABNS (11.55.02.01)

Matrícula: ###903#0

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, tipo:
CÓPIA DE MEMORANDO, data de emissão: 06/08/2024 e o código de verificação: 982f3a0f23



CÓPIA DE MEMORANDO Nº 11/2024 - GLABNS (11.55.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/09/2024 17:18)

CAROLINE FERREIRA SALDANHA DINIZ

COORDENADOR - TITULAR

GLABNS (11.55.02.01)

Matrícula: ###903#0

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo:
CÓPIA DE MEMORANDO, data de emissão: **25/09/2024** e o código de verificação: **1f86a0a72e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA - BELO HORIZONTE



DESPACHO INFORMATIVO Nº 98/2024 - DCNS (11.55)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 25 de setembro de 2024.

Da: Diretoria do Campus Nova Suíça

À: Diretoria de Planejamento e Gestão

Senhor Diretor,

Cientes da solicitação para compra de eletrodo de condutividade, enviada pelo Departamento de Química, e atendendo às orientações do Memorando Eletrônico nº 151 /2019 - DPG/DG/CEFETMG, encaminhamos-lhe o presente processo para conhecimento e providências cabíveis.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente em 25/09/2024 19:29)
CAROLINE FERREIRA SALDANHA DINIZ
COORDENADOR
GLABNS (11.55.02.01)
Matrícula: ###903#0

(Assinado digitalmente em 25/09/2024 20:55)
CLAUDIA GOMES FRANCA
DIRETOR
DCNS (11.55)
Matrícula: ###815#2

Processo Associado: 23062.043960/2024-11

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **98**,
ano: **2024**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **25/09/2024** e o código de verificação:
aa02b4ed81



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DESPACHO INFORMATIVO Nº 1906/2024 - DPG (11.54)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 26 de setembro de 2024.

À
Divisão de Orçamento

Ref: Processo 23062.043960/2024-11 - AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Prezados Senhores,

Encaminhamos o presente processo e solicitamos informar:

- 1) a(s) natureza(s) de despesa, com subitem, e
- 2) valor já empenhado neste exercício de 2024, por dispensa de licitação, nessa(s) natureza(s) de despesa.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/09/2024 13:51)
FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA
DIRETOR
DPG (11.54)
Matrícula: ###044#7

(Assinado digitalmente em 26/09/2024 14:44)
LEONARDO AUGUSTO GENEROSO
DIRETOR ADJUNTO
DPG (11.54)
Matrícula: ###440#0

Processo Associado: 23062.043960/2024-11

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1906**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **26/09/2024** e o código de verificação: **804c99433a**

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 23062.043960/2024-11

30/09/24

ITEM	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	TOTAL
1	339030-24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS	R\$ 3.231,73
TOTAL POR CLASSIFICAÇÃO		R\$ 3.231,73
VALOR TOTAL EMPENHADO NO EXERCÍCIO NA CLASSIFICAÇÃO		R\$ 11.369,72

ITEM	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	TOTAL
TOTAL POR CLASSIFICAÇÃO		R\$ 0,00
VALOR TOTAL EMPENHADO NO EXERCÍCIO NA CLASSIFICAÇÃO		R\$ 0,00

ITEM	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	TOTAL
TOTAL POR CLASSIFICAÇÃO		R\$ 0,00
VALOR TOTAL EMPENHADO NO EXERCÍCIO NA CLASSIFICAÇÃO		

ITEM	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	TOTAL
TOTAL POR CLASSIFICAÇÃO		R\$ 0,00
VALOR TOTAL EMPENHADO NO EXERCÍCIO NA CLASSIFICAÇÃO		

ITEM	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	TOTAL
TOTAL POR CLASSIFICAÇÃO		R\$ 0,00
VALOR TOTAL EMPENHADO NO EXERCÍCIO NA CLASSIFICAÇÃO		

TOTAL GERAL DO PROCESSO		R\$ 3.231,73
-------------------------	--	--------------



RELATÓRIO Nº 72/2024 - DIORC (11.54.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2024 09:40)

JULIO CESAR CORREA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIORC (11.54.04.01)

Matrícula: ###151#0

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 72, ano: 2024, tipo:
RELATÓRIO, data de emissão: 30/09/2024 e o código de verificação: 6074b6caa5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DESPACHO DECISÓRIO Nº 677/2024 - DPG (11.54)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 30 de setembro de 2024.

À

Divisão de Orçamento

Ref.: Processo nº 23062.043960/2024-11 AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Prezados Senhores,

Encaminhamos o processo em referência e informamos que autorizamos o comprometimento orçamentário para atendimento à demanda abaixo descrita:

Valor	R\$ 3.231,73 (três mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).
Código da ação	20RL
Área de execução	Diretoria do Campus Nova Suíça
Descrição	Destina-se à aquisição de eletrodo de condutividade solicitado pelo Departamento de Química - NS.

Não obstante o comprometimento orçamentário esteja autorizado, a DPG (Diretoria de Planejamento e Gestão) não entrou no mérito da análise dos documentos acostados aos autos ou de documentos pendentes para a referida contratação.

Frente ao exposto, informamos que a execução da dispensa de licitação está condicionada à análise que será realizada pela DIAQ e pelos saneamentos realizados pelo setor requisitante, com posterior conferência da DIAQ.

Atenciosamente

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 08:06)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

DPG (11.54)

Matrícula: ###044#7

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 09:32)

LEONARDO AUGUSTO GENEROSO

DIRETOR ADJUNTO

DPG (11.54)

Matrícula: ###440#0

Processo Associado: 23062.043960/2024-11

ano: **2024**, tipo: **DESPACHO DECISÓRIO**, data de emissão: **30/09/2024** e o código de verificação: **aed0555ea7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



AUTORIZAÇÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA Nº 571/2024 - COFI (11.54.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 01 de outubro de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA

Considerando a documentação apresentada no processo eletrônico 23062.043960 /2024-11 e os termos do despacho da Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG) aprovando o comprometimento orçamentário, **AUTORIZO**, na qualidade de ORDENADORA DE DESPESAS, a realização da despesa abaixo:

Valor	R\$ 3.231,73 (três mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).
Código da ação	20RL
Área de execução	DCNS
Descrição da despesa	Destina-se à aquisição de eletrodo de condutividade solicitado pelo Departamento de Química - NS.

Observações:

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 16:11)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

Processo Associado: 23062.043960/2024-11

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **571**, ano: **2024**, tipo: **AUTORIZAÇÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA**, data de emissão: **01/10/2024** e o código de verificação: **58fbd07ad**



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



EMITIDO EM 02/10/2024 11:37

RELATÓRIO DE ALOCAÇÃO PARA CENTRO DE CUSTO

DADOS DA ALOCAÇÃO PARA CENTRO DE CUSTO		
Nº do Documento:	1872	Data: 02/10/2024
Valor:	R\$ 3.231,73	
Movimentador:	MICHELLE SIMONE PORTO BARCELOS (03187826695)	
Tipo:	Alocação para Centro de Custo	
Processo:	23062.043960/2024-11 - AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)	
Origem de Lançamento:	TRANSFERÊNCIA LANÇADA MANUALMENTE NO SIPAC	
Observações:	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. RELATÓRIO DIORC 72/2024 - DOCTO 20	
Célula Orçamentária Destino - 13097		
Unidade Orçamentária:	DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA - BELO HORIZONTE (11.55)	
Programa de Trabalho Resumido:	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES DA RED - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (229586)	
Natureza da Despesa:	MATERIAL DE CONSUMO (339030)	
Fonte de Recurso:	RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)	
Esfera:	FISCAL (1)	
Plano Interno:	AQUISIÇÃO DE MAT. MOB. E EQUIP. (L0000P6000N)	
Convênio:	-	



COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO Nº 947/2024 - DIORC (11.54.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/10/2024 11:19)

MARCOS VINICIO DE PAULA

COORDENADOR

COFI (11.54.04)

Matrícula: ###545#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **947**, ano: **2024**, tipo: **COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO**, data de emissão: **02/10/2024** e o código de verificação: **e511299623**